



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE
ULTRASSONOGRRAFIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 4657/2021

CONTRATO Nº 093/2022

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. DIAB TAHA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como CONTRATADA a empresa pessoa jurídica de direito privado HOSPITRÔNICA-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.737.428/0001-14, com endereço à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1523, Loja 08, Centro, na cidade Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.010-490, neste ato representada pelo Sócio Proprietário LEANDRO MARIA CLARO, portador do RG nº 9.988.516-5-SESP/PR e CPF nº 064.700.999-47, residente e domiciliado a Rua Santo Magrini, nº 161, Bairro Jardim Parigot, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico n. 006/2022, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, conforme Emenda Parlamentar nº 2021144310762, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme especificação completa descrita no objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais), em até 20 dias após o recebimento do objeto.


HOSPITRONICA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
MEDICO
HOSP:17737428000114

Assinado de forma digital por
HOSPITRONICA COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSP:17737428000114
Dados: 2022.09.09 10:39:58
-03'00'



CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação orçamentária nº 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Estadual/Tesouro – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- 4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.



CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colina (SP), 06 de Setembro de 2022.

DIAB Assinado de
forma digital por
TAHA:04 DIAB
6443668 TAHA:046443668
03
03 Dados: 2022.09.09
09:35:10 -03'00'

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

HOSPITRONICA Assinado de forma digital por
COMERCIO DE HOSPITRONICA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICO EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSP:17737428000114 HOSP:17737428000114
HOSP:17737428000114 Dados: 2022.09.09 10:40:37
-03'00'

HOSPITRÔNICA-COMÉRCIO DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ nº 17.737.428/0001-14

Leandro Maria Claro – Sócio Proprietário

CPF nº 064.700.999-47

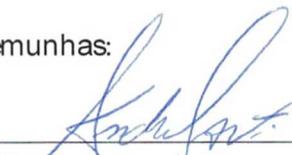
Contratada

Testemunhas:

1 -

Nome:

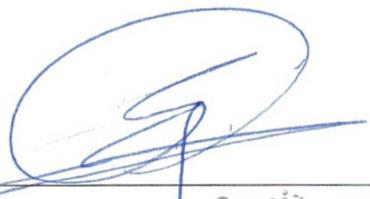
RG:


ANDRÉ RICARDO SARTI
RG: 41.994.925-2 SSP/SP

2 -

Nome:

RG:


Eliezer Garcia
RG: 41.994.984-7